



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA- MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 17/2023
Fls. Nº 418



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 338/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato acima, que entre si celebram o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica e a empresa **Clayton Magalhães de Souza LTDA**.

O SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE COSTA RICA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Narciso Totó 414, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 00.202.770/0001-17 neste ato representada por a Diretor geral **Cesarino Candido Narcizo**, brasileiro, casado, portador do CPF 298.387.031-68 e RG 146331 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua: João de Almeida Leite Nº 253, Bairro Vila Nunes, nesta cidade e Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **Clayton Magalhães de Souza LTDA** com sede na Rua Tabira nº574, Bairro Jardim Tijuca, na cidade de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.621.594/0001-53, doravante denominada Contratada, neste ato, representada por **Clayton Magalhães de Souza**, doravante denominada, brasileiro, inscrito no CPF/MF 911.194.991-00 e Cédula de Identidade RG nº866.623 SSP/MS, , referente a modalidade **Concorrência nº 03/2023, Processo nº 17/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições e à Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Processo 17/2023, realizado na modalidade Concorrência nº 03/2023, com observância ao art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar as cláusulas: **Sétima Dos prazos**: passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

4. Dos prazos:

A vigência do presente será por **6 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, ou seja, **de 17/07/2024 até 17/01/2025** podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência pública, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato inicial, não alterada por este instrumento.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Costa Rica, 09 de julho de 2024.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA

Cesarino Candido Narcizo

Ordenador de Despesas – Diretor Presidente do SAAE

Portaria nº 14.847/2021



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA- MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 17/2023
Fls. Nº 419^o



Clayton M. Souza
Clayton Magalhães de Souza LTDA
Clayton Magalhães de Souza

TESTEMUNHAS:

Eliane G. B. Proença
Eliane Gonçalves Bizarria Proença

Elisângela de Souza Aleixo
Elisângela de Souza Aleixo